

CONTRATO

Contrato nº 019/2023 – SMS.
Processo nº P242271/2023.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOBRAL POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, E A EMPRESA DPR SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, compartilhado com o Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.407.563/0001-15, situado à Rua Anahid Andrade nº 373, Centro, Sobral-CE, CEP: 62.011-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Secretária da Saúde a **Sra. LETÍCIA REICHEL DOS SANTOS**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 5059894948 SSP-RS e CPF nº 717.947.000-72, residente e domiciliada na cidade de Sobral, Estado do Ceará e a empresa **DPR SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA**, com endereço comercial na Rua Padre Matos Serra, nº 101, complemento: 111, Bairro: Fátima, no município de Fortaleza/CE, CEP: 60.040-290, Telefone: 85) 3879.0200 / 9 9156.6286, E-mail: cior@easygrupo.com.br / comercial@easygrupo.com.br, inscrita no CNPJ sob o nº 13.048.875/0002-96, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo **Sr. ANTÔNIO DISRAELI AZEVEDO PONTE**, portador da Carteira de Identidade nº 1392836-87 SSP/CE e do CPF nº 359.868.083-04, endereço comercial na Rua Padre Matos Serra, nº 101, complemento: 111, Bairro: Fátima, no município de Fortaleza/CE, têm entre si justas e acordadas a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do **Pregão Eletrônico nº 23036 – SMS e a Ata de Registro de Preços nº 051/2023-SMS**, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do **Pregão Eletrônico nº 23036 – SMS e a Ata de Registro de Preços nº 051/2023-SMS**, e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços de empresa especializada no

Rafael Gondim Vilarouca
Coordenador Jurídico - SMS
20/09/2023

LETÍCIA REICHEL DOS SANTOS:7179470007
2
Assinado de forma digital por LETÍCIA REICHEL DOS SANTOS:7179470007
Dados: 2023.08.31 13:26:56 -03'00'

serviço de remoções de pacientes, para atender as demandas da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA.

3.2. Do item contratado:

Itens	Und	Qtd	Descrição	Marca	Vr.Unitário	V.total
1	KM	9.600	SERVIÇO DE REMOÇÃO TERRESTRE DE PACIENTES, EM AMBULÂNCIA DE SUPORTE AVANÇADO, TIPO D, TRIPULADA POR MÉDICO, ENFERMEIRO E SOCORRISTA.	N/A	R\$ 20,20	R\$ 193.920,00
Valor total dos itens						R\$ 193.920,00

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma por demanda, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

5.1. O preço contratual global importa na quantia de **R\$ 193.920,00 (cento e noventa e três mil e novecentos e vinte reais)**, sujeito a reajustes, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da apresentação da proposta.

5.2. Caso o prazo exceda a 01 (um) ano, o preço contratual será reajustado, utilizando a variação do índice econômico IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do(a) Secretaria Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Saúde, e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente no Banco Caixa Econômica Federal.

6.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não

Rafael Gondim Vilarouza
 Coordenador Jurídico - SINDS
 MAR/2023 07/017



LETICIA REICHEL
 DOS
 SANTOS:71794700
 072

Assinado de forma digital
 por LETICIA REICHEL DOS
 SANTOS:71794700072
 Data: 2023.08.01
 13:41:30 -03'00'

estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:

6.5.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:

CLÍNICAS

0701.10.302.0073.1292.33903900.1500100200 - Municipal;

0701.10.302.0073.1292.33903900.1600000000 - Federal;

0701.10.302.0073.1292.33903900.1621000000 - Estadual;

0701.10.302.0073.1292.33903900.1602000000 - Federal.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO

10.1. Quanto à execução:

10.1.1. O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, e nas condições previstas nos subitens seguintes:

10.1.1.1. A execução do serviço será feita mediante solicitação da CONTRATANTE, de acordo com a necessidade do serviço, até 02 (duas) horas corridas, contados a partir da data de recebimento do fornecedor da(s) Ordem(ns) de Serviço(s)/Nota(s) de Empenho(s), 24h por dia,

Raízel Gondim Viarouca
Coordenador Jurídico - SMS
OAB/CE 37.1227

LETICIA REICHEL DOS
SANTOS:717947
00072

Assinado de forma digital por LETICIA REICHEL DOS SANTOS:71794700072
Dados: 2023.08.01 13:45:35 -03'00'

todos os dias da semana, inclusive aos finais de semanas e feriados, nos locais

indicados pela secretaria.

10.1.1.2. A prestação dos serviços será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente do objeto da contratação, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causados.

10.1.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 01 (uma) hora corrida antes do término do prazo de execução, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

10.2.3. Caso o objeto licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Prestar os serviços em conformidade com as condições deste instrumento.

11.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

Rafael Gondim Vilarouca
Coordenador Jurídico
OAB/CE 37.7107



LETICIA REICHEL
DOS
SANTOS:717947000
72
Assinado de forma digital
por LETICIA REICHEL DOS
SANTOS:71794700072
Dados: 2023.08.01
13:45:54 -03'00'

11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do serviço, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

11.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.

11.10. Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria nº 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.

11.11. Caso algum dos veículos venha a ficar impossibilitado de uso, e se constate que em um prazo de 02 (duas) horas, este veículo não poderá retornar a suas atividades, a CONTRATADA deverá fornecer imediatamente um outro veículo para substituí-lo. Com objetivo de não causar desassistência aos serviços.

11.12. Registrar e licenciar no Estado Ceará os veículos automotores, objeto do contrato que atuarem neste Estado, conforme preceitua o art. 1º da Lei 17.080, de 23 de outubro de 2019.

11.13. A CONTRATADA deverá apresentar o veículo em perfeito estado de conservação e de condições de operação, com especial atenção para o estado dos pneus, manutenção mecânica e carroceria.

11.14. A CONTRATADA deverá realizar a desinfecção do veículo de acordo com a Portaria MS nº. 930/92, no qual é obrigatório a desinfecção do veículo diariamente, antes de sua utilização, e sempre que necessário, isto é, após transporte de paciente que, comprovadamente, seja portador de doença infectocontagiosa ou vítima de traumas com ferimentos abertos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.

12.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

Rafael Gondim Vilarouca
Coordenador Jurídico - SIAO
Data: 13/08/2023



12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

12.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

12.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste contrato.

12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada pelo **Sr. DIOGENES FARIAS GOMES, Coordenador da Vigilância do Sistema de Saúde**, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de **GESTOR**.

13.1.1. Para o acompanhamento de que trata o subitem anterior, compete ao GESTOR a ser indicado pela Secretaria Municipal da Saúde de Sobral para que, dentre outras atribuições, cuide das seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências;

13.2. A FISCALIZAÇÃO será realizada por técnico designado pela Secretaria Municipal da Saúde de Sobral **Sr. DARILO AUGUSTO NETO MAGALHÃES RIBEIRO, Gerente da Célula de Controle e Avaliação**, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de **FISCAL**, competindo-lhe dentre outras atribuições:

- a) Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA;
- b) Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário;
- c) Verificar e atestar as notas fiscais e, aprovando-as, encaminhá-las posterior pagamento;
- d) Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;
- e) Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios;
- f) Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados;
- g) Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na

Rafael Gondim Vilarouca
Coordenador Jurídico - SPM

LETICIA REICHEL
DOS
SANTOS: 7179470
0072

Assinado de forma digital
por LETICIA REICHEL DOS
SANTOS: 71794700072
Dados: 2023.08.01
13:46:53 -03'00'

execução do objeto licitado;

h) Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos;

i) Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;

j) Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato;

k) Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão;

l) Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO;

m) Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas;

n) Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção;

o) Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações;

p) Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

14.1.1.1. Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.

14.1.1.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura de Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

14.1.1.3. Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

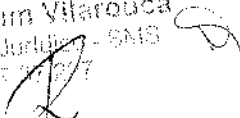
14.1.1.4. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas

no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

- a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;
- c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;
- d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;
- e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;
- f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;
- g) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;
- h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- j) deixar de repor funcionários faltosos;
- l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
- o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;
- p) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;
- q) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável;

14.1.1.5. Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no

Rafael Gondim Vilarouca
Coordenador Jurídico - SMS
04/05/2023



Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

14.1.1.6. Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.

14.1.1.7. Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

a) o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;

b) fornecer informação e/ou documento falso;

14.1.2. Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.

14.1.3. O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

14.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

14.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

14.2.2. Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.

15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante

Rafael Gondim Vilarouca
Coordenador Jurídico - SMS
OAB/CE 37.224



LETICIA REICHEL Assinado de forma
digital por LETICIA
DOS REICHEL DOS
SANTOS:717947 SANTOS:717947/2017
Dados: 2023.08.01
13:48:00 -03'00'
00072

aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 6º da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral (CE), 04 de Agosto de 2023.

LETICIA REICHEL DOS SANTOS
SANTOS:7179470007
2

Assinado de forma digital por
LETICIA REICHEL DOS
SANTOS:7179470007
Data: 2023.08.01 13:18:21
-0300

gov.br

Documento assinado digitalmente

ANTONIO DISRAELI AZEVEDO PONTE
Data: 31/07/2023 18:14:43-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

LETÍCIA REICHEL DOS SANTOS
CONTRATANTE

ANTÔNIO DISRAELI AZEVEDO PONTE

CPF nº 359.868.083-04

CONTRATADO(A)

Testemunhas:


1. Adrielly

CPF: 079.398.306-67.

2. [Assinatura]

CPF: 059.207.373-06

Visto: Assessoria Jurídica da CONTRATANTE.


Rafael Gondim Vilarouca
Chefe de Assessoria Jurídica - SACS
OAB/CE 37.227

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 133/2023 - SME - PRORROGA, ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023, A SELEÇÃO ORIUNDA DO EDITAL Nº 012/2022 - SME. O MUNICÍPIO DE SOBRAL, por meio da Secretaria Municipal da Educação (SME) e da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão (SEPLAG), neste ato representado pelos seus secretários, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o Edital nº 012/2022 - SME, que tem como objeto o "Processo Seletivo Simplificado para a Contratação Temporária e de excepcional interesse público de profissionais para atender as unidades vinculadas à Secretaria Municipal da Educação"; CONSIDERANDO o Resultado Final da seleção supracitada, publicada no Diário Oficial do Município nº 1385, de 05 de agosto de 2022; CONSIDERANDO o disposto no subitem 10.4 do edital, a qual dispõe que a validade da seleção pública será de 12 meses, podendo ser prorrogada por igual período. RESOLVE: Art. 1º Fica prorrogada, até 31 de dezembro de 2023, a partir de 05 de agosto de 2023, a seleção oriunda do Edital nº 012/2022 - SME, que tem como objeto o "Processo Seletivo Simplificado para a Contratação Temporária e de excepcional interesse público de profissionais para atender as unidades vinculadas à Secretaria Municipal da Educação". Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE. Sobral, 04 de agosto de 2023 FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS - Secretário Municipal da Educação.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0095/2022 - SME - PROCESSO Nº P259825/2023 - CONTRATANTE: Município de Sobral, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação. **CONTRATADA:** ESCOLA DE FORMAÇÃO PERMANENTE DO MAGISTÉRIO E GESTÃO EDUCACIONAL (ESPAGEGE), inscrita no CNPJ sob o nº 08.155.296/0001-21. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente termo aditivo decorre do disposto no artigo 57, parágrafo primeiro, incisos I, IV e VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações, na Chamada Pública nº CH22001 - SME e na Dispensa de Licitação nº DP22013 - SME. **DO OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO do contrato supracitado, que tem como finalidade a "prestação de serviços por entidade qualificada como organização social no Município de Sobral, sem fins lucrativos, para a celebração de Contrato de Gestão destinado ao GERENCIAMENTO PEDAGÓGICO DO SISTEMA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL e atividades de formação continuada do Magistério, ficando o contratado responsável pela gestão, administração das operações e projetos a ele vinculados", por mais 04 (quatro) meses ou até a conclusão da nova Chamada Pública em andamento. **DA RATIFICAÇÃO DAS CLAUSULAS:** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. **DATA DA ASSINATURA:** 28 de julho de 2023. **DOS SIGNATÁRIOS:** Francisco Herbert Lima Vasconcelos - Contratante e Amaury Gomes da Silva - Contratado. Dayanna Karla Coelho Ximenes - COORDENADORA JURÍDICA DA SME.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2023 - ESCOLA DEP. PERY FROTA - PROCESSO Nº P240405/2023 - CONTRATANTE: Conselho Escolar de Patriarca, inscrito no CNPJ nº 01.889.571/0001-91. **CONTRATADA:** EDNAN DA COSTA LIMA, inscrita no CNPJ nº 43.262.855/0001-01. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2023/09616 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. **DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de Material de Consumo/Material de Limpeza e Produção de Higienização, para atender as necessidades da Escola Dep. Pery Frota. **DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS:** O valor global deste Contrato é de R\$ 659,60 (Seiscentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos), a ser pago com recursos da Escola Dep. Pery Frota conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica; Agência: 0554; Operação: 003; Conta: 03001429-7. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. **DO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO:** As aquisições/serviços objeto deste processo serão acompanhados pelo GESTOR especialmente designado pela CONTRATANTE para esse fim, na pessoa da Sra. Antônia Regina do Nascimento, Professora, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR. A FISCALIZAÇÃO será realizada por técnico designado pela CONTRATANTE, especialmente designado para este fim, na pessoa da Sra. Gerlandia Ribeiro Mngalhães, Professora, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de FISCAL. **DATA DA ASSINATURA:** 03 de Agosto de 2023. **DOS SIGNATÁRIOS:** Ana Paula Madeira Nogueira Borges - Contratante e Ednan da Costa Lima - Contratado.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2023 - ESCOLA ANTÔNIO MENDES CARNEIRO - PROCESSO Nº 254860/2023 - CONTRATANTE: Conselho Escolar Antônio Mendes Carneiro, inscrito no CNPJ nº 10.668.025/0001-11. **CONTRATADA:** 50.041.097 ANDRE SOUSA RODRIGUES, inscrita no CNPJ nº 50.041.097/0001-59. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2023/19525 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. **DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de Equipamentos e Material Permanente / Máquinas. Utensílios e Equipamentos Diversos - Freezer, para atender as necessidades da Escola Antônio Mendes Carneiro. **DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS:** O valor global deste Contrato é de R\$ 3.698,00 (Três mil, seiscentos e noventa e oito reais), a ser pago com recursos da Escola Antônio Mendes Carneiro, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica; Agência: 0554; Operação: 003; Conta: 2247-8. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. **DO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO:** As aquisições/serviços objeto deste processo serão acompanhados pelo GESTOR especialmente designado pela CONTRATANTE para esse fim, na pessoa da Sra. Zandra Tarcia Parente Jardim Fernandes, Coordenadora Pedagógica, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR. A FISCALIZAÇÃO será realizada por técnico designado pela CONTRATANTE, especialmente designado para este fim, na pessoa da Sra. Francisca Célia Andrade Souza, Professora Readaptada, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de FISCAL. **DATA DA ASSINATURA:** 02 de Agosto de 2023. **DOS SIGNATÁRIOS:** Gimna Maria Ribeiro Parente Ferreira - Contratante e André Sousa Rodrigues - Contratado.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2023 - ESCOLA RAUL MONTE DE ENSINO FUNDAMENTAL - PROCESSO Nº 258334/2023 - CONTRATANTE: Conselho Comunidade Escola Raul Monte, inscrito no CNPJ nº 01.913.527/0001-70. **CONTRATADA:** MANOEL HENRIQUE BOTO RODRIGUES, inscrita no CNPJ nº 31.786.375/0001-52. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2023/20498 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. **DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de Material de Consumo / Material Educativo e Esportivo, para atender as necessidades da Escola Raul Monte. **DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS:** O valor global deste Contrato é de R\$ 110,00 (Cento e dez reais), a ser pago com recursos da Escola Raul Monte, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica; Agência: 0554; Operação: 003; Conta: 1472-6. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. **DO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO:** As aquisições/serviços objeto deste processo serão acompanhados pelo GESTOR especialmente designado pela CONTRATANTE para esse fim, na pessoa do Sr. Wesley Freitas Viana, Assistente Técnico, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR. A FISCALIZAÇÃO será realizada por técnico designado pela CONTRATANTE, especialmente designado para este fim, na pessoa da Sra. Gleyciane Carneiro Ponte Aragão, Coordenadora Pedagógica, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de FISCAL. **DATA DA ASSINATURA:** 31 de Julho de 2023. **DOS SIGNATÁRIOS:** Tatyana Sousa Moraes - Contratante e Manoel Henrique Boto Rodrigues - Contratado.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0193/2023-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** DPR SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA. CNPJ sob o nº 13.048.875/0002-96. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 23036 - SMS e a Ata de Registro de Preços nº 051/2023-SMS, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. **DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços de empresa especializada no serviço de remoções de pacientes, para atender as demandas da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 193.920,00 (cento e noventa e três mil e novecentos e vinte reais). **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** CLÍNICAS - 0701.10.302.0073.1292.33905900.

1500100200 - MUNICIPAL - 0701. 10. 302. 0073. 1292. 33903900. 1600000000 - Federal - 0701. 10. 302. 0073. 1292. 33903900. 1621000000 - Estadual - 0701. 10. 302. 0073. 1292. 33903900. 1602000000 - Federal. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO: As aquisições do objeto deste processo serão acompanhadas pelo GESTOR o Sr. Diógenes Farias Gomes, e a FISCALIZAÇÃO serão realizadas pelo Sr. Danilo Augusto Neto Magalhães Ribeiro. DATA DA ASSINATURA: 04 de agosto de 2023. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Leticia Reichel dos Santos. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Antônio Disraeli Azevedo Ponte. Rafael Gondim Vilarouca - COORDENADOR JURÍDICO DA SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0194/2023-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** DENTAL BII BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR EIRELL CNPJ sob o nº 31.401.798/0001-07. **DA FUNDAMENTAÇÃO:** O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico Nº PE22046 - SMS e ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2022 - SMS e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. **DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a aquisição de materiais de consumos e insumos odontológicos grupo II, que serão destinados ao uso do serviço de odontologia da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 372,80 (trezentos e setenta e dois reais e oitenta centavos). **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** Atenção Primária 0701. 10. 301. 0073. 2383. 33903000. 1500100200 - Municipal 0701. 10. 301. 0073. 2383. 33903000. 1600000000 - Federal 0701. 10. 301. 0073. 2418. 33903000. 1500100200 - Municipal 0701. 10. 301. 0073. 2418. 33903000. 1600000000 - Federal - Atenção Especializada 0701. 10. 302. 0073. 2384. 33903000. 1500100200 - Municipal 0701. 10. 302. 0073. 2384. 33903000. 1600000000 - Federal 0701. 10. 302. 0073. 2385. 33903000. 1500100200 - Municipal 0701. 10. 302. 0073. 2385. 33903000. 1600000000 - Federal - Assistência Farmacêutica 0701. 10. 303. 0073. 2567. 33903000. 1500100200 - Federal Atenção Primária - Emendas Parlamentares 0701. 10. 301. 0073. 2383. 33903000. 1706000000 - Federal 0701. 10. 301. 0073. 2418. 33903000. 1706000000 - Federal. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação. **DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:** As aquisições do objeto deste processo serão acompanhadas pela GESTORA a Sra. Larisse Araújo de Sousa, e a FISCALIZAÇÃO serão realizadas pela Sra. Glénia Guimarães Coelho Liberato. **DATA DA ASSINATURA:** 04 de agosto de 2023. **SIGNATÁRIOS:** REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Leticia Reichel dos Santos. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Shirlei Valeria Rodrigues Assis. Rafael Gondim Vilarouca - COORDENADOR JURÍDICO DA SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0195/2023-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ sob o nº 41.511.821/0001-70. **DA FUNDAMENTAÇÃO:** O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 22058 - SMS e A.R.P. Nº 008/2023 - SMS, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. **DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a aquisição de medicamentos da atenção básica IX (lista padronizada) destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais). **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** - Assistência Farmacêutica 0701. 10. 303. 0073. 2567. 33903000. 1500100200 - Municipal 0701. 10. 303. 0073. 2567. 33903000. 1600000000 - Federal 0701. 10. 303. 0073. 2567. 33903000. 1602000000 - Federal (COVID) - Atenção Básica 0701. 10. 301. 0073. 2383. 33903000. 1500100200 - Municipal 0701. 10. 301. 0073. 2383. 33903000. 1600000000 - Federal. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação. **DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:** As aquisições do objeto deste processo serão acompanhadas pela GESTORA a Sra. Larisse Araújo de Sousa, e a FISCALIZAÇÃO serão realizadas pelo Sr. Delano de Sousa Aragão. **DATA DA ASSINATURA:** 04 de agosto de 2023. **SIGNATÁRIOS:** REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Leticia Reichel dos Santos. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Leonardo Cella Baseggio. Rafael Gondim Vilarouca - COORDENADOR JURÍDICO DA SMS.

SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2023 - SEDHAS - 4ª (QUARTA) CONVOCAÇÃO REFERENTE AO EDITAL Nº 002/2022-SEDHAS. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE PROFISSIONAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - EDITAL Nº 002/2022-SEDHAS. A SECRETARIA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições legais, e nos termos dos itens e subitens nºs 1.1, 1.3, 1.8, 10.1, 10.2.1 e 11.6 do Edital 02/2022 - SEDHAS, publicado no DOM nº 1.386, de 08 de agosto de 2022, que regula o certame, juntamente com seus adendos e aditivo, bem como o disposto no Resultado Final do Processo Seletivo, publicado no DOM de nº 1.414, de 16 de setembro de 2022, e no respectivo Ato de Homologação. **RESOLVE: Art. 1º Convocar os candidatos aprovados na Processo Seletivo Simplificado regulado pelo Edital nº 002/2022 - SEDHAS, destinado à contratação temporária de excepcional interesse público, conforme o Anexo I deste Edital de convocação, observada a ordem de classificação dos candidatos no resultado final do certame publicado no DOM de nº 1.414, de 16 de setembro de 2022. Art. 2º Os candidatos aprovados deverão se apresentar, nos dias e locais indicados no Anexo I deste Edital de Convocação, munidos das declarações dispostas no Anexo II, devidamente preenchidas, bem como com os originais e cópia dos documentos abaixo descritos: a) RG; b) CPF; c) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, o número de inscrição do Programa de Integração Social - PIS ou NIS; d) Comprovante de endereço atualizado; e) Título de Reservista (para os candidatos do sexo masculino); f) Título de eleitor e/ou comprovante de Quitação Eleitoral; g) Apresentar Certidão Negativa de Antecedentes Criminais - Estadual; h) 01 (uma) foto 3x4; i) Comprovante de vacinação contra a Covid-19; j) Certidão de Nascimento, de Casamento ou de óbito do cônjuge falecido, conforme o atual Estado Civil do candidato; k) Apresentar ASO - Atestado de Saúde Ocupacional emitido pelo médico do trabalho Oficial do Município de Sobral ou credenciado, cujas avaliações médicas serão REALIZADAS NO DIA 09 DE AGOSTO DE 2023 (QUARTA-FEIRA), DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I DESTA EDITAL, A PARTIR DE 13H, COM ATENDIMENTO POR ORDEM DE CHEGADA, NO CEREST, localizado na Rua Anahid Andrade, nº 373, Centro, Sobral-CE, ao lado dos Correios, em frente ao hospital da Unimed; l) Declaração de bens (Modelo no ANEXO II); m) Declaração de não acumulação ilícita de cargos, empregos e funções públicas (Modelo no Anexo II); n) Comprovação da titulação exigida no edital; o) Registro regular no conselho profissional competente de sua categoria, quando obrigatório; p) Apresentar Autodeclaração ou laudo médico à Perícia Oficial do Município de Sobral, ou credenciada, atestando que é Pessoa com Deficiência (PeD), nos casos dos candidatos que concorrerão às vagas reservadas para deficiente; e q) Número de conta corrente no Banco ITAÚ; r) Impressão do CNES com informações sobre vínculos do profissional (acesso através do link <http://enes.datasus.gov.br/> (pesquisar em "Consulta Profissional") - item aplicável aos profissionais de saúde; s) Certidão negativa de débitos da Fazenda Pública Municipal, Estadual e Federal l) Ficha do pré cadastro no site da Prefeitura Municipal de Sobral (feito através do link <http://precadastroh.sobral.ce.gov.br/>) Parágrafo único: Os documentos acima descritos devem ser apresentados em vias ORIGINAIS e também em CÓPIAS (xerox). Art. 3º Após a entrega dos documentos e exames a equipe responsável pela gestão de pessoas da SEDHAS irá iniciar o proceder aos preparativos para a contratação dos candidatos convocados. Parágrafo Único. Os candidatos classificados no processo seletivo e não convocados neste edital deverão aguardar posterior convocação. Todas as publicações referentes a este Processo Seletivo serão realizadas no Diário Oficial do Município de Sobral, em Ato próprio das autoridades competentes, em seu juízo de conveniência e oportunidade. Art. 4º Os candidatos que não comparecerem à presente convocação serão considerados desistentes, oportunidade em que será convocado o próximo candidato classificado. Parágrafo Único. Em casos excepcionais e devidamente justificados, fica autorizada a utilização de instrumento de procuração particular, com poderes específicos para o atendimento dos termos do presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO. Gabinete da Secretaria dos Direitos Humanos e da Assistência Social, Sobral-CE, 03 de agosto de 2023. Andreza Aguiar Coelho - Secretária dos Direitos Humanos e da Assistência Social de Sobral.**

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1308020123-PERP

O Pregoeiro torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 18/08/2023, às 10h, horário de Brasília/DF, estará realizando licitação, cujo objeto: Registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de medicamentos manipulados, farmacológicos e de demandas judiciais, para distribuição gratuita a pessoas comprovadamente carentes, de interesse da Secretaria Municipal da Saúde, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência constante nos Anexos do Edital o qual encontra-se na íntegra na sede da comissão de licitação, situada a Rua Monsenhor Salvianno Pinto, 707, Centro, Quixeramobim/CE; no endereço eletrônico www.bill.org.br "Acesso Identificado no link - acesso público" e www.tce.ce.gov.br. Maiores informações, no endereço citado, no horário das 08h às 12h.

MAX RONNY PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS
RESULTADO DE HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 1.12.06.2023 - SEINFRA

O Presidente da Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Russas/CE, torna público para conhecimento dos interessados, que após Análise dos Documentos de Habilitação da Concorrência Pública Nº 001.12.06.2023 - SEINFRA, com fins à contratação de empresa de engenharia especializada para execução dos serviços de reforma do Mercado Público José Martins de Santiago, divididos em: Etapa I - Área dos Boxes e Etapa II - Caixa D'água, Circulação Externa e Banheiros, localizado na Zona Urbana do Município de Russas/CE, de interesse da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos - SEINFRA, apurou-se que as empresas: MSP CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA - ME e TECTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME, foram declaradas HABILITADAS para o Lote I e as empresas: CONSTRUTORA IMPACTO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - DEMAIS, AGUIA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA - DEMAIS, ELETROCAMPO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA - DEMAIS, 3D CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, PRO LIMPEZA SERVIÇOS E LTDA - ME, R MEIRA ENGENHARIA LTDA - EPP, ROTEX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME, ARCTURO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME e JI ENGENHARIA PROFIOS E CONSULTORIA LTDA - EPP foram declaradas INABILITADAS para o Lote I. Apurou-se ainda que as empresas MSP CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA - ME, ARCTURO DEMAIS, CONSTRUTORA IMPACTO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - DEMAIS, JI ENGENHARIA PROFIOS E CONSULTORIA LTDA - EPP e TECTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME, foram declaradas HABILITADAS para o Lote II e as empresas AGUIA CONSTRUÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA - DEMAIS, LEXON SERVIÇOS & CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS LTDA - ME, R MEIRA ENGENHARIA LTDA - EPP e ROTEX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME foram declaradas INABILITADAS para o Lote II. A Ata da Sessão de Análise de Habilitação pode ser conferida no Portal do Tribunal de Contas do Estado do Ceará. Fica aberto o prazo recursal conforme Art. 109, I, "a" da Lei 8.666/93. Não havendo intenção de recurso a Sessão de Abertura de Proposta, dar-se-á em 16 de Agosto de 2023, às 08h no Endereço da Comissão de Licitação, localizada na Travessa João Nogueira da Costa, Nº 01, Bairro Centro, Russas-CE.

Russas-CE, 4 de Agosto de 2023.
JORGE AUGUSTO CARDOSO DO NASCIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 805.31/23

O Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação, Sr. Antonio Junior Carneiro, no uso de suas atribuições legais, vem HOMOLOGAR o presente procedimento de licitação, realizado através do Pregão Eletrônico nº 0805.31/23 que tem como objeto a "Aquisição de Material Permanente para atender o Programa Pacto pela Aprendizagem, junto a Secretaria de Educação do Município de Santana do Acaraú/CE, conforme termo de referência", na parte que cabe à Secretaria de Educação, uma vez que, de acordo com os instrumentos ora apresentados no presente processo, evidenciam que o mesmo não há qualquer recurso pendente, lei por item ADJUDICAR E HOMOLOGAR o presente procedimento para que produza seus efeitos legais e jurídicos. ASSIM, nos termos da Legislação vigente, fica o presente processo HOMOLOGADO em favor de: 1 - AURIMAR BARBOSA FERNANDES, inscrita no CNPJ nº 05.135.166/0001-39, vencedora do item 1, 2, 5 PAPERLARIA E SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.273.868/0001-07, Reais); 3 - VINICIUS SIQUEIRA NOCRATO LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.630.368/0001-36, vencedora do item 4 e 8 com o valor global de R\$ 59.600,00 (Cinquenta e nove mil e seiscentos Reais); 4 - F G MARQUES COMERCIO, inscrita no CNPJ nº 38.539.894/0001-65, vencedora do item 7 com o valor global de R\$ 5.120,00 (Cinco mil, cento e vinte Reais); 5 - IMPERIO SOLUÇÕES PÚBLICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.106.657/0001-33, vencedora do item 9 com o valor global de R\$ 67.760,00 (Sessenta e sete mil, setecentos e sessenta Reais); 6 - WEB TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 47.400.801/0001-08, vencedora do item 10 com o valor global de R\$ 5.200,00 (Cinco mil e duzentos Reais). Ao setor competente para providências cabíveis.

Santana do Acaraú-CE, 4 de agosto de 2023
ANTONIO JUNIOR CARNEIRO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 805.31/23

Do: Pregoeiro Oficial do Município de Santana do Acaraú. Ao: Exmo. Sr. Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação do Município de Santana do Acaraú. Senhor Secretário: Conforme autorização de V. Sa., foi realizada no dia 22 de maio de 2023, às 08h00min (horário de Brasília), a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0805.31/23, cujo objeto é a Aquisição de Material Permanente para atender o Programa Pacto pela Aprendizagem, junto à Secretaria de Educação do Município de Santana do Acaraú/CE, conforme termo de referência. Após a análise das propostas apresentadas o Pregoeiro, por unanimidade de seus membros, resolveu reconhecer como vencedor(a) do presente certame as(s) empresa(s): 1. AURIMAR BARBOSA FERNANDES, inscrita no CNPJ nº 05.135.166/0001-39, com sede na Av. Joaquim Lopes Pedrosa, 2690 - Progresso, Nova Russas - Ceará - 62200-000, vencedora do item 1, 2, 5 com o valor global de R\$ 51.000,00 (Cinquenta e um mil Reais); 2. MAF - COMERCIO DE PAPELARIA E SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.273.868/0001-07, com sede na R 216 (C/ NOVA METRÓPOLE), 43 - NOVA METRÓPOLE (JURUFAMA), Caucaia - Ceará - 61658-400, vencedora do item 3 e 6 com o valor global de R\$ 10.340,00 (Dez mil, trezentos e quarenta reais); 3. VINICIUS SIQUEIRA NOCRATO LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.630.368/0001-36, com sede na R Elvira Pinho, 634 - MONTESE, Fortaleza - Ceará - 60421-000, vencedora do item 4 e 8 com o valor global de R\$ 59.600,00 (Cinquenta e nove mil e seiscentos reais); 4. F G MARQUES COMERCIO, inscrita no CNPJ nº 38.539.894/0001-65, com sede na Rua Aluizio Pontes Gomes, 434 - Centro, Massapê - Ceará - 62140-000, vencedora do item 7 com o valor global de R\$ 5.120,00 (Cinco mil, cento e vinte reais); 5. IMPERIO SOLUÇÕES BUENO, 3300 - BATISTINI, São Bernardo do Campo - São Paulo - 08942-080, vencedora do item 9 com o valor global de R\$ 67.760,00 (Sessenta e sete mil, setecentos e sessenta reais); 6. WEB TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 47.400.801/0001-08, com sede na R

Getulio Vargas, 73 - Centro, Contendia - Santa Catarina - 89700-079, vencedora de item 10 com o valor global de R\$ 5.200,00 (Cinco mil e duzentos reais). O Pregoeiro dá por encerrado o presente processo licitatório, declarando-o ADJUDICADO em nome das empresas vencedoras, encaminhando os autos com o histórico do sistema ao Exmo. Sr. Secretário de Educação do Município de Santana do Acaraú, para ser reconhecida a validade do julgamento e baixar o competente Termo de Homologação.

Santana do Acaraú-CE, 4 de agosto de 2023
DANIEL MARCIO CAMILO DO NASCIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.07.27.01

Processo de Licitação Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 2023.07.27.01 - UASG - 981547 - Nº no Compras.gov.br - 252023. Objeto: Aquisição de implementos agrícolas permanentes para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Agrário do Município de São Benedito/CE, conforme Termo de Referência. Critério de Julgamento: Menor preço. Total de Itens Licitados: 03; informações sobre o edital a partir do dia 07 de Agosto de 2023, das 08h00min às 12h00min. Endereço: Sala da Comissão de Licitação - Rua Paulo Marques, nº 378, Centro, CEP: 62370-000, São Benedito/CE ou www.gov.br/compras. Entrega das Propostas: a partir das 08h30min, no dia 07 de Agosto de 2023, no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 18 de Agosto de 2023 às 10:00 h. no site www.gov.br/compras.

São Benedito-CE, 4 de agosto de 2023.
LUIS CARNEIRO MACHADO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 193/2023-SMS

Extrato do Contrato Nº 0193/2023-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: DPR SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, CNPJ sob o nº 13.048.875/0002-96. Fundamentação: Edital do PE nº 23036 - SMS e outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. Objeto: A prestação de serviços de empresa especializada no serviço de remoções de pacientes, para atender as demandas da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I. Valor: R\$ 193.920,00 (cento e noventa e três mil e novecentos e vinte reais). Prazo de Vigência e Execução: O contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. Data da Assinatura: 04 de agosto de 2023. Signatários: Representante da Contratante: Leticia Reichel dos Santos. Representante da Contratada: Antônio Disraeli Azevedo Ponte. Rafael Gondim Vilarouca - Coordenador Jurídico da SMS.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 194/2023-SMS

Extrato do Contrato Nº 0194/2023-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ sob o nº 31.401.798/0001-07. Fundamentação: Edital do PE nº PE22046-SMS e A.R.P. nº 089/2022-SMS, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. Objeto: A aquisição de materiais de consumo e insumos odontológicos grupo II, que serão destinados ao uso do serviço de odontologia da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I. Valor: R\$ 372,80 (trezentos e setenta e dois reais e oitenta centavos). Prazo de Vigência e Execução: O contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. Data da Assinatura: 04 de agosto de 2023. Signatários: Representante da Contratante: Leticia Reichel dos Santos. Representante da Contratada: Shirlei Valéria Rodrigues Assis. Rafael Gondim Vilarouca - Coordenador Jurídico da SMS.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 195/2023-SMS

Extrato do Contrato Nº 0195/2023-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ sob o nº 41.511.821/0001-70. Fundamentação: Edital do PE nº 22058 - SMS e A.R.P. nº 008/2023 - SMS, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. Objeto: A aquisição de medicamentos da atenção básica IX (lista padronizada) destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I. Valor: R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais). Prazo de Vigência e Execução: O contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. Data da Assinatura: 04 de agosto de 2023. Signatários: Representante da Contratante: Leticia Reichel dos Santos. Representante da Contratada: Leonardo Cella Baseggio. Rafael Gondim Vilarouca - Coordenador Jurídico da SMS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARRAFAS

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação Nº 2023.07.21.001E. Contratante: Município de Tarrafas, por intermédio do Fundo Municipal de Educação; Objeto: Contratação de Prestação de serviços Advocatícios para que patrocine demanda judicial visando à recuperação dos valores que deixaram de ser repassados ao Município em face da ilegal fixação do valor mínimo anual por item de execução da ação de nº 0050616-27.999-4.03.6100. Contratada: Monteiro & Monteiro Advogados Associados S/C, CNPJ Nº 35.542.612/0001-90; prazo de vigência da data da sua assinatura, até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstas na Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores; Contratante pagará à Contratada um valor de R\$ 0,15 (quinze centavos de real), para cada R\$ 1,00 (um real) recuperado, com um valor global estimado de R\$ 5.401.583,65 (cinco milhões e quatrocentos e um mil e quinhentos e quarenta e três reais e sessenta e cinco centavos). Dotação Orçamentária: Nº 03.0300.12.122.0027.2.003 - Elemento de Despesas - 3.3.90.39.00; Signatários: Contratante - Francisca Hildete Rodrigues; Contratada: Bruno Romero Pedrosa Monteiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUQUOCA

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.12.16.01 - TP - FME

O Município de Tejuquoca por meio da Comissão Permanente de Licitações torna público aos interessados o resultado do julgamento da Fase de Propostas, da licitação na modalidade Tomada de Preços Nº 2022.12.16.01 - TP - FME do tipo menor preço global por lote, cujo objeto é contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para continuação da construção de creche Proinfância Padrão FNDE no Município de Tejuquoca/CE a empresa M.M. Locações e Serviços LTDA - CNPJ: 72.310.931/0001-05, com valor global de R\$ 2.061.072,29 (dois milhões e sessenta e um mil e setenta e dois reais e vinte e nove centavos). A comissão divulgou o resultado da Proposta de Preços e com amparo no Art. 109, inciso I, alínea "b" e abriu o prazo recursal. Maiores informações na sala da Comissão de Licitação, situada na Rua Manoel Rodrigues Teixeira, 489 - Centro, Estado do Ceará, pelo telefone (85) 99299-2315 e no site: www.tce.ce.gov.br/licitacoes.

Tejuquoca-CE, 4 de agosto de 2023.
JOSE MARCOS PINHO BRITO
Presidente CPL

